



**MPV 1039
00004**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.039, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 1º do art. 2º a seguinte redação:

“§ 1º A mulher provedora de família monoparental receberá, mensalmente, duas cotas do benefício de que trata o art. 1º a título do Auxílio Emergencial 2021.”

JUSTIFICAÇÃO

O auxílio emergencial na forma proposta pelo art. 1º a ser pago em 4 parcelas mensais será de apenas R\$ 250,00, valor que é absolutamente ínfimo em face das necessidades das famílias.

Mas, além dessa crueldade, o Governo ainda reduz o benefício da mulher provedora de família monoparental a R\$ 350,00. A Lei nº 13.892, na mesma condição permitia que a mulher, nesse caso, recebesse R\$ 1.200,00 mensais.

Não é admissível que haja tal rebaixamento no valor do auxílio, que, mesmo na forma original do benefício, seria pouco superior ao salário mínimo. O valor fixado não é capaz de assegurar o mínimo necessário, nas circunstâncias e fins para que se dirige.

Dessa forma a presente emenda visa, ao menos, assegurar o pagamento de duas cotas integrais do benefício nessa situação, qualquer que venha a ser o valor fixado.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM

PT-RS



SF/21707.99299-21